

LEI Nº 2.719, 23 06 DE JULHO DE 1990

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE CR\$ 7.350.000,00 (SETE MILHÕES, TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS).

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de CR\$ 7.350.000,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), a fim de atender às seguintes despesas:

02.04.0142.010.3120.14 – Material de Consumo	CR\$ 50.000,00
10.58.3232.010.4120.17 – Equipamento e Mater.Permanente.....	CR\$ 500.000,00
03.08.0302.010.3120.30 – Material de Consumo.....	CR\$ 500.000,00
03.08.0302.010.4120.30 - Equipamento e Mater.Permanente.....	CR\$ 300.000,00
13.75.4282.020.3130.70 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	<u>CR\$ 6.000.000,00</u>
SOMA	CR\$ 7.350.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito mencionado no artigo anterior:

- Excesso de Arrecadação	<u>CR\$ 7.350.000,00</u>
SOMA	CR\$ 7.350.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1990.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de julho de 1990.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei EM-066/1990

Publicação Jornal Participação nº 105 – 31.07.90